



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 41/2024

Relatora: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, cuja finalidade é dar nova redação ao artigo 3º da Lei nº 7.502 de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do desconto de semestralidade ou anualidade relativamente aos cursos de formação superior criados e mantidos pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA e dá outras providências.

A presente medida, solicitada pela própria FEMA, busca garantir aos alunos com acordos e parcelamentos vigentes e adimplentes na Fundação a possibilidade de serem beneficiados com o desconto previsto na Lei Municipal nº 7.502, de 07 de fevereiro de 2024.

De acordo com o inciso III do art. 12 da Lei Complementar nº 95/1998, a alteração de lei poderá ser feita por meio de substituição do dispositivo alterado, no caso em tela, do art. 3º da Lei Municipal nº 7.502/2024.

Constata-se que a presente proposta não apresenta ilegalidade nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 7 de março de 2024.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Relatora



